



Figueiredo disciplina os loteamentos em solo urbano

Brasília — Terrenos com 30% ou mais de declividade, assim como todos os situados em áreas impróprias para edificações ou que ofereçam risco à saúde pública, não mais poderão ser loteados, segundo dispõe a lei, sancionada ontem pelo Presidente da República, que disciplina o loteamento do solo urbano.

Disse o Presidente Figueiredo, ao sancionar a lei, que o fazia convencido de estar praticando um ato de "grande alcance social". "Esse meu convencimento" — acrescentou — "se deve aos argumentos apresentados a mim pelos próprios interessados, moradores de bairros, e em particular pelo Senador Otto Lehmann, autor do projeto".

FIM DAS DISTORÇÕES

Ao final da solenidade, no salão de reuniões do Palácio do Planalto, o ex-Senador Otto Lehmann agradeceu ao Presidente da República a sanção de seu projeto e afirmou que, se esse ato tivesse ocorrido antes das últimas eleições, "o resultado teria sido outro, em São Paulo". O Presidente Figueiredo, sorrindo, respondeu: "Então candidate-se agora".

O Ministro do Interior, Mário Andreazza, presente à solenidade, afirmou que a lei sobre o uso do solo urbano irá corrigir distorções que prejudicavam, particularmente, as populações de baixa renda, "que ficavam completamente à mercê da exploração de inescrupulosos loteadores clandestinos". Lembrou que a legislação que regulava o assunto era de 1937, portanto, desatualizada diante do reatualizado do problema no Brasil, principalmente a partir da década de 60.

À solenidade compareceram ainda o presidente da Arena, Senador José Sarney, o presidente da Câmara, Deputado Flávio Marçílio, o líder na Câmara, Deputado Nelson Marchezan, o Ministro-Chefe da Secom, Said Farhat, e o presidente do BNH, José Lopes de Oliveira.

A lei regula não só o loteamento, mas também o des-

membramento, que é a subdivisão da gleba em lotes com aproveitamento do sistema viário existente, ou seja, sem a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos que existem.

Pela nova legislação, não será permitido o parcelamento do solo — seja por loteamento, seja por desmembramento — em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações; terrenos que tenham sido aterrados com declividade igual ou superior a 30%; terrenos onde as condições geológicas não aconselham edificações, e áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis.

A partir de agora, os lotes urbanos deverão ter área mínima de 125 metros quadrados com frente mínima de cinco metros. Desde a data do registro do loteamento, passam a integrar o domínio do município as vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto e do memorial descritivo.

Constitui crime contra a administração pública dar início, de qualquer modo, ou efetuar loteamento ou desmembramento do solo para fins urbanos, sem autorização do órgão público competente, ou em desacordo com as disposições da lei ou das normas pertinentes ao Distrito Federal, Estados e municípios. Outro crime é fazer veicular em proposta, contrato, prospecto ou comunicação ao público, afirmação falsa sobre a legalidade do loteamento. A pena, para esses casos, é de reclusão de um a quatro anos, e multa de cinco a 50 vezes o maior salário mínimo vigente no país.

Da mesma forma, registrar loteamento ou desmembramento não aprovado, ou contratos a estes relativos, ocasionará aos funcionários do cartório do registro a pena de detenção de um a dois anos, e multa de cinco a 50 vezes o maior salário mínimo, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Bancários do Rio afastados na greve voltam a sindicato

Brasília — O Ministro do Trabalho, Murilo Macedo, reconduziu, ontem, todos os diretores do Sindicato dos Bancários do Rio de Janeiro a seus cargos, dos quais foram afastados, em setembro, sob suspeita de terem incitado a categoria à greve.

Segundo o Sr Murilo Macedo, a decisão foi baseada em parecer da Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério. Ele explicou que o inquérito feito para apurar responsabilidades da diretoria na greve chegou à conclusão de que ela esteve isenta de "responsabilidades pela prática de atos de incitamento ou apoio ao movimento paredista deflagrados pelos bancários do Rio de Janeiro, em setembro".

Outros casos

O Ministro do Trabalho informou, ainda, que a decisão sobre outros sindicatos de bancários que tiveram diretores afastados, como os de São Paulo, Porto Alegre e Uberlândia, só deverá ser anunciada no início do próximo ano. No caso de São Paulo "faltam informações no inquérito".

Disse o Sr Murilo Macedo: "Resolvi devolver o inquérito a São Paulo, para que sejam prestados novos depoimentos". Sobre Uberlândia, observou que "falta apenas resolver um problema jurídico" para se tomar uma decisão. Em Porto Alegre, "o caso é mais complexo". O Ministro negou, porém, que haja algum problema político. O Sr Murilo Macedo tem recebido alguns pedidos de dirigentes sindicais, e em particular do presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernadina, Diadema, Luís Inácio da Silva, para que reconduza a diretoria dos bancários de Porto Alegre.

Ministro refuta críticas de sindicalistas

Brasília — "Não se pode ser crítico", afirmou o Ministro do Trabalho em resposta às críticas feitas em reunião de imprensa, domingo, de que a atuação do Ministério do Trabalho deve continuar a ser baseada na futura CLT sequer com o texto atual.

"Nós colocamos a CLT, elaborado no Brasil, ele estava realmente a sociedade, não o nacional. Não sabemos. Estamos recebendo



O morro dos Cabritos